Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Terça-feira, 22 de setembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2357

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 4
Contratos Administrativos 6
Atos do Legislativo 6

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5172
DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde.)

Institui a Política Municipal "Laços do Amor".

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui ações de política municipal integradas ao acolhimento, inclusão, proteção social, desenvolvimento humano, autonomia, acompanhamento multiprofissional e garantia de direitos das pessoas com:

I - Síndrome de Down;

II - Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - Deficiência Intelectual;

IV - Transtornos do neurodesenvolvimento;

V - Neurodivergências e condições que demandem acompanhamento especializado contínuo.

Parágrafo único. As ações políticas de que trata o *caput* deste artigo de caráter permanente, intersetorial, humanizado e inclusivo, integrando, no que couber, ações da área de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Qualificação Profissional e Direitos Humanos, tudo em estrita observância à legislação estadual e federal aplicável.

Art. 2º As ações da política municipal "Laços do Amor" observarão os seguintes princípios:

I - Dignidade da pessoa humana;

II - Inclusão social plena e respeito às diferenças;

III - Promoção da igualdade de oportunidades;

IV - Combate ao preconceito, à discriminação e ao capacitismo;

V - Atendimento humanizado e multiprofissional;

VI - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VII - Estímulo à autonomia, independência e participação social;

VIII - Prioridade absoluta à proteção e ao desenvolvimento infantil;

IX - Integração entre os órgãos públicos e serviços da rede de proteção;

X - Respeito às especificidades e singularidades de cada indivíduo.

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal "Laços do Amor":

I - Ampliar o acesso ao diagnóstico precoce e à intervenção adequada;

II - Promover acompanhamento multiprofissional contínuo e integrado;

III - Fortalecer a inclusão escolar e o desenvolvimento educacional;

IV - Apoiar emocionalmente famílias, mães, pais, responsáveis e cuidadores;

V - Estimular ações de conscientização social e combate ao capacitismo;

VI - Incentivar a participação em atividades esportivas, culturais, recreativas e sociais;

VII - Fomentar políticas de inclusão e preparação para o mercado de trabalho;

VIII - Incentivar práticas de acolhimento e desenvolvimento da autonomia;

IX - Promover capacitação continuada dos profissionais da rede pública;

X - Fortalecer a articulação entre serviços públicos municipais;

XI - Estimular políticas públicas voltadas à acessibilidade, convivência e inclusão comunitária;

XII - Promover maior integração e agilidade nos fluxos de atendimento e encaminhamento da rede pública municipal.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a implementação das ações políticas "Laços do Amor" terá como finalidade resultados pautados, dentre outros:

I - Implantação ou fortalecimento de espaços de acolhimento, estimulação e desenvolvimento;

II - Realização de oficinas sensoriais, cognitivas, pedagógicas, culturais e recreativas;

III - Desenvolvimento de atividades esportivas adaptadas e inclusivas;

IV - Criação de grupos de apoio, acolhimento e orientação familiar;

V - Capacitação permanente de profissionais da saúde, educação, assistência social e demais áreas envolvidas;

VI - Campanhas educativas e ações de conscientização em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

VII - Celebração de convênios e parcerias com instituições especializadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades filantrópicas;

VIII - Desenvolvimento de ações de inclusão social e fortalecimento comunitário;

IX - Incentivo à produção de materiais educativos e orientativos destinados às famílias e profissionais;

X - Estímulo à realização de eventos, seminários, fóruns e debates voltados à inclusão e à garantia de direitos;

XI - Construção de fluxos integrados de atendimento entre os serviços municipais, visando maior agilidade nos encaminhamentos, acolhimento e suporte às famílias.

Art. 5º Entende-se, para os efeitos desta Lei, ações de política municipal "Laços do Amor" o monitoramento das unidades escolares da rede municipal sobre a adoção das práticas inclusivas voltadas às pessoas abrangidas por esta Lei, observadas as normas educacionais vigentes, assegurando:

I - Adaptação pedagógica individualizada, quando necessária;

II - Apoio especializado compatível com as necessidades do aluno;

III - Formação continuada de professores e equipes escolares;

IV - Ações preventivas e educativas de combate ao bullying, ao preconceito e à exclusão social;

V - Promoção de ambiente escolar acolhedor, inclusivo e humanizado;

VI - Estímulo à convivência respeitosa e à cultura da inclusão.

Parágrafo único. Estender-se-á o alcance das ações políticas "Laços do Amor" às famílias, visando especialmente orientar quanto:

a) ao acesso a direitos sociais e benefícios legais;

b) aos serviços disponíveis na rede pública;

c) aos encaminhamentos necessários para acompanhamento especializado;

d) ao fortalecimento da saúde mental familiar;

e) ao acolhimento psicológico e orientação social;

f) à promoção da qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos familiares.

Art. 6º A implementação e os resultados das ações políticas "Laços do Amor" deverão observar rigorosamente as normas relativas à proteção de dados, sem prejuízo da transparência

exigida na espécie, divulgando:

I - Número estimado de pessoas atendidas;

II - Ações de inclusão e acolhimento realizadas;

III - Atividades educativas e campanhas promovidas;

IV - Capacitações realizadas com profissionais da rede pública;

V - Parcerias e ações integradas desenvolvidas entre os setores envolvidos.

Parágrafo único. Assegura-se, por meio de instrumento jurídico próprio, a possibilidade da celebração de parceria com entidades de natureza privada e participação efetiva da sociedade civil na implementação das ações políticas previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5173

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 42/2026, de autoria do vereador Jocimar Scotti.)

Institui no Calendário de Eventos do Município o Dia Municipal dos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) Região Bragantina.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município, Lei Municipal nº 3.128, de 25 de setembro de 1998, o Dia Municipal dos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) - Região Bragantina, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5174

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 58/2026, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde.)

Dispõe sobre denominação de bem público.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **NELSON DAS CHAGAS** a via pública que se inicia na Estrada Municipal Fernando Frias Fernandes, sentido Chácara “Recanto da Alegria” e “Recanto Colibri”, com entrada na primeira via à direita e, posteriormente, na primeira via à direita novamente, nos termos da Certidão n° 027/2026, expedida pela Prefeitura Municipal e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Das placas indicativas constarão as expressões “CIDADÃO PRESTANTE".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 5175

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do vereador Coronel Américo.)

Institui o Dia Municipal da Comunidade Nipo-Brasileira no Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bragança Paulista, o Dia Municipal da Comunidade Nipo-Brasileira, a ser comemorado anualmente em 18 de junho, data que marca a chegada do navio Kasato Maru ao Brasil, em 1908.

Art. 2º A data tem por finalidade:

I - Homenagear a contribuição histórica, cultural, social, econômica e educacional da comunidade nipo-brasileira para o desenvolvimento de Bragança Paulista;

II - Preservar e divulgar os valores, tradições e costumes da cultura japonesa;

III - Promover a integração entre os diversos segmentos da sociedade bragantina;

IV - Incentivar atividades culturais, esportivas, artísticas, gastronômicas e educacionais relacionadas à cultura japonesa.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos, palestras, exposições, apresentações culturais, concursos, festivais e demais atividades alusivas à data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.214

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de setembro de 2026, o Sr. RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, do emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa, Ref. C11, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.215

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor, em decorrência de aposentadoria/Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, em decorrência de aposentadoria/Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 23 de setembro de 2026, o Sr. RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, do emprego de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.216

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 23 de setembro de 2026, o Sr. RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.390.444-5, para exercer o emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Administrativa, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16512/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESENGRAXANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8°, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados. O item 17 foi *anulado,* conforme registro junto ao chat da Plataforma BBMNET.

OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R$ 3.360,00

ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R$ 3.399,00

ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R$ 6.200,00

ITEM 08 VALOR UNITÁRIO R$ 21,00

ITEM 10 VALOR UNITÁRIO R$ 520,00

ITEM 11 VALOR UNITÁRIO R$ 394,00

ITEM 12 VALOR UNITÁRIO R$ 335,00

PATRICIA CRISTINA DE ABREU

ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R$ 5.934,00

ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R$ 1.076,40

ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R$ 76,00

ITEM 15 VALOR UNITÁRIO R$ 27,89

DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LTDA

ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R$ 900,00

ITEM 09 VALOR UNITÁRIO R$ 395,00

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ITEM 13 VALOR UNITÁRIO R$ 12,64

ITEM 14 VALOR UNITÁRIO R$ 7,52

DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM 16 VALOR UNITÁRIO R$ 13,18

Bragança Paulista, 16 de setembro de 2026

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Secretário Municipal de Serviços

Mariana da Rocha Lima

Secretária Municipal de Planejamento

Leonardo Godoi Paes

Secretário Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Thais de Almeida Miana

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Dorival Francisco Bertin

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Tatiana Canquerini Leal

Secretária Municipal de Educação

Marcos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Marcus Ivonica

Secretário Municipal de Obras

.....

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12339/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8°, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. pregoeira, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

OGD COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA

ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R$ 2,89

ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R$ 5,76

ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R$ 7,99

ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R$ 18,99

ITEM 09 VALOR UNITÁRIO R$ 45,00

ITEM 10 VALOR UNITÁRIO R$ 24,70

ITEM 11 VALOR UNITÁRIO R$ 69,99

ITEM 21 VALOR UNITÁRIO R$ 50,00

ITEM 24 VALOR UNITÁRIO R$ 18,50

ITEM 32 VALOR UNITÁRIO R$ 39,90

ITEM 34 VALOR UNITÁRIO R$ 15,90

ITEM 38 VALOR UNITÁRIO R$ 24,70
ITEM 40 VALOR UNITÁRIO R$ 8,90
ITEM 49 VALOR UNITÁRIO R$ 10,50
ITEM 51 VALOR UNITÁRIO R$ 137,95
ITEM 53 VALOR UNITÁRIO R$ 10,81
ITEM 54 VALOR UNITÁRIO R$ 31,00
ITEM 55 VALOR UNITÁRIO R$ 47,11
ITEM 57 VALOR UNITÁRIO R$ 30,90
ITEM 58 VALOR UNITÁRIO R$ 13,71
ITEM 59 VALOR UNITÁRIO R$ 49,93
ITEM 60 VALOR UNITÁRIO R$ 27,99
ITEM 63 VALOR UNITÁRIO R$ 17,99
ITEM 67 VALOR UNITÁRIO R$ 39,98
ITEM 69 VALOR UNITÁRIO R$ 52,00
ITEM 72 VALOR UNITÁRIO R$ 40,10
ITEM 73 VALOR UNITÁRIO R$ 29,00
ITEM 79 VALOR UNITÁRIO R$ 52,00
ITEM 84 VALOR UNITÁRIO R$ 17,70
ITEM 85 VALOR UNITÁRIO R$ 36,00
ITEM 87 VALOR UNITÁRIO R$ 7,88
ITEM 92 VALOR UNITÁRIO R$ 157,00
ITEM 97 VALOR UNITÁRIO R$ 80,00
ITEM 99 VALOR UNITÁRIO R$ 49,41
ITEM 100 VALOR UNITÁRIO R$ 11,90
ITEM 101 VALOR UNITÁRIO R$ 15,90
ITEM 102 VALOR UNITÁRIO R$ 36,00
ITEM 106 VALOR UNITÁRIO R$ 149,00
ITEM 108 VALOR UNITÁRIO R$ 84,00
ITEM 109 VALOR UNITÁRIO R$ 49,00
ITEM 110 VALOR UNITÁRIO R$ 26,00
ITEM 119 VALOR UNITÁRIO R$ 3,60
ITEM 126 VALOR UNITÁRIO R$ 103,20
ITEM 128 VALOR UNITÁRIO R$ 239,00
ITEM 129 VALOR UNITÁRIO R$ 51,00
ITEM 132 VALOR UNITÁRIO R$ 1,20
ITEM 133 VALOR UNITÁRIO R$ 3,40
ITEM 134 VALOR UNITÁRIO R$ 5,00
ITEM 135 VALOR UNITÁRIO R$ 2,30
ITEM 136 VALOR UNITÁRIO R$ 3,50
ITEM 137 VALOR UNITÁRIO R$ 4,80
ITEM 138 VALOR UNITÁRIO R$ 5,40
ITEM 139 VALOR UNITÁRIO R$ 5,40
ITEM 140 VALOR UNITÁRIO R$ 7,00
ITEM 141 VALOR UNITÁRIO R$ 1,40
ITEM 142 VALOR UNITÁRIO R$ 1,60
ITEM 143 VALOR UNITÁRIO R$ 1,60
ITEM 144 VALOR UNITÁRIO R$ 1,70
ITEM 145 VALOR UNITÁRIO R$ 1,30
ITEM 146 VALOR UNITÁRIO R$ 1,34
ITEM 147 VALOR UNITÁRIO R$ 1,10
ITEM 148 VALOR UNITÁRIO R$ 1,10
ITEM 149 VALOR UNITÁRIO R$ 0,92
ITEM 150 VALOR UNITÁRIO R$ 0,92
ITEM 152 VALOR UNITÁRIO R$ 1,10

INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA

ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R$ 17,80
ITEM 14 VALOR UNITÁRIO R$ 54,00
ITEM 20 VALOR UNITÁRIO R$ 14,00
ITEM 26 VALOR UNITÁRIO R$ 140,00
ITEM 27 VALOR UNITÁRIO R$ 70,00
ITEM 31 VALOR UNITÁRIO R$ 40,00
ITEM 35 VALOR UNITÁRIO R$ 70,00
ITEM 56 VALOR UNITÁRIO R$ 25,50
ITEM 70 VALOR UNITÁRIO R$ 32,00
ITEM 71 VALOR UNITÁRIO R$ 43,50
ITEM 74 VALOR UNITÁRIO R$ 8,00
ITEM 75 VALOR UNITÁRIO R$ 8,60
ITEM 77 VALOR UNITÁRIO R$ 250,00
ITEM 78 VALOR UNITÁRIO R$ 4,00
ITEM 81 VALOR UNITÁRIO R$ 8,80
ITEM 82 VALOR UNITÁRIO R$ 3,30
ITEM 88 VALOR UNITÁRIO R$ 4,00
ITEM 90 VALOR UNITÁRIO R$ 1,72
ITEM 93 VALOR UNITÁRIO R$ 7,53
ITEM 94 VALOR UNITÁRIO R$ 13,50
ITEM 95 VALOR UNITÁRIO R$ 8,80
ITEM 96 VALOR UNITÁRIO R$ 9,00
ITEM 103 VALOR UNITÁRIO R$ 206,00
ITEM 115 VALOR UNITÁRIO R$ 2,10
ITEM 116 VALOR UNITÁRIO R$ 6,40
ITEM 120 VALOR UNITÁRIO R$ 10,00
ITEM 127 VALOR UNITÁRIO R$ 280,00
ITEM 130 VALOR UNITÁRIO R$ 445,00
ITEM 131 VALOR UNITÁRIO R$ 610,00
ITEM 153 VALOR UNITÁRIO R$ 12,10

JC FERRAMENTAS, SUPRIMENTOS E UTILIDADES LTDA

ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R$ 7,99
ITEM 43 VALOR UNITÁRIO R$ 21,46
ITEM 111 VALOR UNITÁRIO R$ 1,56
ITEM 112 VALOR UNITÁRIO R$ 2,36
ITEM 114 VALOR UNITÁRIO R$ 1,21
ITEM 121 VALOR UNITÁRIO R$ 5,00
ITEM 122 VALOR UNITÁRIO R$ 1,39
ITEM 123 VALOR UNITÁRIO R$ 5,00
ITEM 124 VALOR UNITÁRIO R$ 3,17
ITEM 125 VALOR UNITÁRIO R$ 6,00

LF COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA

ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R$ 20,00
ITEM 12 VALOR UNITÁRIO R$ 9,00
ITEM 13 VALOR UNITÁRIO R$ 33,00
ITEM 15 VALOR UNITÁRIO R$ 17,00
ITEM 16 VALOR UNITÁRIO R$ 19,00
ITEM 17 VALOR UNITÁRIO R$ 43,00
ITEM 22 VALOR UNITÁRIO R$ 16,20
ITEM 25 VALOR UNITÁRIO R$ 14,99
ITEM 29 VALOR UNITÁRIO R$ 10,90
ITEM 33 VALOR UNITÁRIO R$ 32,50
ITEM 36 VALOR UNITÁRIO R$ 12,00
ITEM 37 VALOR UNITÁRIO R$ 21,00
ITEM 39 VALOR UNITÁRIO R$ 12,50
ITEM 41 VALOR UNITÁRIO R$ 4,00
ITEM 44 VALOR UNITÁRIO R$ 26,00
ITEM 45 VALOR UNITÁRIO R$ 23,00
ITEM 46 VALOR UNITÁRIO R$ 24,00
ITEM 47 VALOR UNITÁRIO R$ 19,00
ITEM 48 VALOR UNITÁRIO R$ 1,22
ITEM 52 VALOR UNITÁRIO R$ 30,00
ITEM 64 VALOR UNITÁRIO R$ 29,10
ITEM 65 VALOR UNITÁRIO R$ 19,00
ITEM 66 VALOR UNITÁRIO R$ 10,99
ITEM 76 VALOR UNITÁRIO R$ 50,00
ITEM 98 VALOR UNITÁRIO R$ 29,00
ITEM 104 VALOR UNITÁRIO R$ 1,80
ITEM 105 VALOR UNITÁRIO R$ 1,80
ITEM 113 VALOR UNITÁRIO R$ 8,15
ITEM 117 VALOR UNITÁRIO R$ 72,00

ITEM 118 VALOR UNITÁRIO R$ 2,70
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
ITEM 08 VALOR UNITÁRIO R$ 26,85
ITEM 30 VALOR UNITÁRIO R$ 38,50
ITEM 50 VALOR UNITÁRIO R$ 12,65
ITEM 80 VALOR UNITÁRIO R$ 70,00
ITEM 86 VALOR UNITÁRIO R$ 3,20
ITEM 91 VALOR UNITÁRIO R$ 17,77
46.941.653 MELL BUDRI DIAS
ITEM 18 VALOR UNITÁRIO R$ 127,80
ITEM 19 VALOR UNITÁRIO R$ 69,00
ITEM 23 VALOR UNITÁRIO R$ 95,00
ITEM 61 VALOR UNITÁRIO R$ 50,00
ITEM 62 VALOR UNITÁRIO R$ 40,00
ITEM 83 VALOR UNITÁRIO R$ 11,00
ITEM 107 VALOR UNITÁRIO R$ 195,00
ITEM 151 VALOR UNITÁRIO R$ 350,00
GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ITEM 28 VALOR UNITÁRIO R$ 40,50
STP COMERCIAL LTDA
ITEM 42 VALOR UNITÁRIO R$ 225,00
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
ITEM 68 VALOR UNITÁRIO R$ 26,95
E. LUAN CAMARGO DE ALMEIDA LTDA
ITEM 89 VALOR UNITÁRIO R$ 3,50
Bragança Paulista, 15 de setembro de 2026
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços
Thais de Almeida Miana
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Dorival Francisco Bertin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Marcos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
Tatiana Canquerini Leal
Secretária Municipal de Educação
Stefania Penteado Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração
Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS, A SER REALIZADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2026, NO PARQUE DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM DA ESTRUTURA OPERACIONAL, DISTRIBUIÇÃO, EQUIPE, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DA ÁREA UTILIZADA.

DATA DA ABERTURA: 08.10.2026 ÀS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 47.178/2025 – CHP n° 027/2025 – PI 033/2026 - Termo/Contrato n° 055/2026 – Administração Pública Municipal: Município de Bragança Paulista. Organização de Sociedade Civil: COMPART - MEI ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REVISÃO DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão e a alteração do valor do Termo de Colaboração nº 055/2026, decorrente dos impactos financeiros da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria sobre as despesas de pessoal e benefícios vinculados à parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em razão do ajuste, o valor do repasse mensal ordinário do contrato sofre um acréscimo mensal de R$ 85.644,96 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a partir da competência de setembro de 2026 e durante o período remanescente de vigência da parceria.

O valor total acrescido pelo presente termo aditivo é de R$ 935.648,31 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), passando o valor global da parceria de R$ 15.034.252,20 para R$ 15.969.900,51 (quinze milhões novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais e cinquenta e um centavos), assim composto:

a) R$ 421.778,55 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente às diferenças retroativas relativas ao período de março a agosto de 2026, incluindo salários, benefícios, encargos e reflexos dos empregados ativos e desligados;

b) R$ 342.579,84 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes ao acréscimo mensal de R$ 85.644,96 relativo às 04 (quatro) competências vincendas de 2026 (setembro a dezembro de 2026), perfazendo o impacto financeiro total de R$ 764.358,39 no exercício financeiro de 2026;

c) R$ 171.289,92, correspondentes a duas parcelas mensais de R$ 85.644,96, relativas às competências de janeiro e fevereiro de 2027.

Data da assinatura: 22/09/2026

.....

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 30,
de 21 de setembro de 2026

Dispõe sobre admissão de servidora.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, admite ***Luana Iasmin de Souza Carmo***, RG 48490493898 IIRGD-SP, a partir de 22 de setembro de 2026, para o emprego/cargo de Assessora Especial Legislativa, de provimento em comissão, criado pela Resolução nº 04, de 16 de maio de 2001 e suas alterações, referência C-01 da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, sob o Regime Jurídico Administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 999/2025, conforme indicação do vereador Rafael de Oliveira.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Bragança Paulista, 21 de setembro de 2026.
Sebastião Garcia Amaral
Presidente
Fabiana Alessandri
1ª Secretária
Fábio Miquéias do Nascimento
2º Secretário
Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa
Diretor do Departamento Administrativo
Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa
Diretor do Departamento Jurídico

.....



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100